**EDITAL 01 – ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº **370/2021**, de 19 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011** (Contratação Temporária), **988/2018** (Alteração de artigo da Lei 683/2011), **1.031/2019** (Plano de Cargos), **1.012/2018** (Regime Jurídico), **1.048/2019** (Plano de Carreira) e **Lei 1.132/2022 (autoriza a contratação)** eDecreto Municipal **2.237/2021** (regulamenta as Leis Municipais nº 683/2011 e 988/2018), torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes no quadro exposto no item 2 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 -** Ficam abertas as inscrições nos dias **18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2022, 08h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa na Rua 22 de outubro, sob nº 311, conforme cronograma de datas, no anexo VIII.

**2 - VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **FUNÇÃO** | **PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **N° VAGAS** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **SECRETARIA** |
| 1 | Agente Comunitário de Saúde (microárea 1) | Escolaridade: Ensino Médio Completo;Residir na área da comunidade em que atuar. | 40h | 01 | R$ 1.611,19 | Saúde |
| 2 | Auxiliar de Saúde Bucal | Escolaridade: Nível Médio completo;Habilitação profissional: Estar registrado no Conselho Regional de Odontologia para o exercício legal da profissão de Auxiliar de Consultório Dentário. | 40h | 01 | R$ 1.611,19 | Saúde |
| 3 | Médico 20 horas | Escolaridade: Nível superior;Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. | 12h | 01 | R$ 4.831,30 | Saúde |
| 4 | Motorista | Escolaridade: 1º Grau incompleto;Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;Exame toxicológico;Curso de condutor de veículo de emergência;Curso de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros;Curso atendimento pré-hospitalar básico;Curso de noções básicas em primeiros socorros;Curso de transporte de sangue e hemocomponentes;  | 40h/escalas de plantões | 01 | R$ 2.054,29 | Saúde  |
| 5 | Professor de Artes | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente (especialização) e formação pedagógica. | 20 horas | 01 | R$ 1.782,82 | Educação |
| 6 | Professor de Educação Física | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ouFormação superior em área correspondente(especialização) e formação Pedagógica. | 20 horas | 01 | R$ 1.782,82 | Educação |
| 7  | Professor Educação Infantil | Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério e/ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia, habilitação em educação infantil. | 20 horas | 05 | R$ 1.782,82 | Educação |
| 8 | Professor de Geografia | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente (especialização) e formação pedagógica. | 20 horas | 01 | R$ 1.782,82 | Educação |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Atribuições sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. **Atribuições analíticas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** **Atribuições sintéticas:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares. **Atribuições analíticas:** Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.**MOTORISTA****Síntese dos deveres**: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.**Exemplos de atribuições**: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Transito Brasileiro.Condições de trabalho:Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.**MÉDICO 20 HORAS****Síntese dos deveres**: Prestar assistência médico cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.**Exemplos de atribuições**: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapeuta indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.**PROFESSOR DE ARTES** **Síntese dos deveres**: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.**Exemplo de atribuições**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido;Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** **Síntese dos deveres**: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.**Exemplo de atribuições**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido;Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL****Síntese dos deveres**: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.**Exemplo de atribuições**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido;Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.**PROFESSOR GEOGRAFIA** **Síntese dos deveres**: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.**Exemplo de atribuições**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido;Colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. |

**3 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

**3.1 -** Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público no ano de 2022, considerando que há necessidade temporária de profissionais para as áreas específicas indicadas no presente edital.

**3.2 -** Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

**4 - VALIDADE**

**4.1 -** O presente processo seletivo é válido por 12 meses.

**4.2 -** Os contratos para os cargos de professores terão sua vigência até o final do ano letivo de 2022 e os demais cargos pelo período de 12 meses, podendo ser rescindidos antes do prazo, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

**5 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

**5.1 -** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**5.2 -** Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

**5.3 -** Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública.

**5.4 -** Estar em gozo de seus direitos políticos.

**5.5 -** Estar quite com a Justiça Eleitoral.

**5.6 -** Apresentar comprovante de residência.

**5.7 -** Possuir a graduação completa na época da contratação temporária para os cargos de nível superior.

**5.8 -** Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital para os demais cargos.

**5.9 -** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre.

**5.10 -** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**6 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

**6.1 - Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:**

**6.1.1 -** Documento de identidade original e cópia (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

**6.1.2 -** Formulário de inscrição (anexo III), Relação de Títulos (anexo IV) e Relação de Experiência Profissional (anexo V), **juntamente com os documentos originais comprobatórios, devendo o candidato trazer as cópias dos documentos para autenticação.**

**6.1.3 -** Habilitação exigida para o cargo.

**6.1.4 -** No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo VI), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do presente edital.

**6.1.5 -** Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

**6.1.6 -** Atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.

**6.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

**6.3 -** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

**6.4 -** Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

**6.5 -** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**6.5.1 -** A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

**6.5.2 -** Para o cargo de professor, será permitido a inscrição e contratação mesmo que o candidato já seja aposentado.

**6.6 -** A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição.

**6.7 -** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

**6.8 -** O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, podendo assumir somente em uma.

**7 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

**7.1 -** O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.

**7.2 -** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

**7.3 -** Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**7.3.1 -** Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional.

**7.3.2 -** Tiver alcançado maior pontuação em títulos.

**7.3.3 -** Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.

**7.3.4 -** Tiver mais idade.

**7.4 -** Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**8.1 -** A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VIII.

**8.2 -** Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

**a)** Carteira de identidade.

**b)** CPF.

**c)** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

**d)** Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma.

**e)** Cartão PIS/PASEP.

**f)** Certidão de casamento; ou nascimento.

**g)** Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade.

**h)** Comprovante de residência atualizado.

**i)** Certificado de reservista, se do sexo masculino.

**j)** Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

**k)** Carteira profissional, quando exigida para o cargo.

**l)** Carteira de Motorista.

**m)** 01 fotos 3 x 4.

**n)** Atestado de Saúde Ocupacional com data da posse ou anterior.

**o)** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

**p)** Declaração de Bens ou Renda (pode ser feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR).

**q)** Termo de responsabilidade para fins de salário família (pode ser feito no setor pessoal).

**r)** Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (pode ser feito no setor pessoal).

**s)** Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal).

**t)** Declaração com número da conta no Banrisul.

**8.3 -** O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**8.4 -** A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

**8.5 -** Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.

**8.6 -** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 -** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

**9.2 -** A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**9.3 -** A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

**9.4 -** A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação.

**9.5 -** O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime próprio dos servidores públicos municipais de Vila Lângaro.

**9.6 -** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**9.7 -** Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VIII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

**9.8 -** Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância.

**9.9 -** As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

**9.10 -** Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Grade de Pontuação Saúde;

Anexo II - Grade de Pontuação Educação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos;

Anexo V - Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo VII - Formulário de Recurso;

Anexo VIII - Cronograma de datas.

**9.11 -** Todos os atos deste Certame serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, no Diário Oficial do Município e no site *<*[*www.vilalangaro.rs.gov.br*](http://www.vilalangaro.rs.gov.br)*>* .

Vila Lângaro RS, 12 de janeiro de 2022.

ANILDO COSTELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

|  |  |
| --- | --- |
|  **TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO** | **PONTOS** |
| Doutorado concluído na área relacionada à função  | 28 |
| Mestrado concluído na área relacionada à função | 25 |
| Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função | 10 |
| Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função | 4,0 |
| Curso técnico em enfermagem  | 3,0 |
| **Cursos de capacitação** |
| De 04 até 10 horas | 0,5 |
| De 11 a 20 horas | 1,0 |
| De 21 a 40 horas | 1,5 |
| De 41 a 60 horas | 2,0 |
| De 61 a 90 horas | 2,5 |
| Mais de 91 horas | 3,0 |

**1.1 -** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

**1.2 -** Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

**1.3 -** Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

**1.4 -** Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**1.5 - Os certificados que apresentarem número de horas exorbitantes comparados ao período de realização do curso serão considerados no máximo 8 horas/dia.**

**1.6 -** Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais para autenticação do servidor municipal.

**2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTOS** | **LIMITE** |
| Experiência profissional na área relacionada ao cargo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou) | 1,0 ponto por mês completo de trabalho | 60 pontos |

**2.1 -** Como comprovante de experiência profissional será considerado:

**2.1.1 -** Tempo de serviço com vínculo empregatício:

**a)** Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

**b)** Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

**2.1.2 -** Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

**2.1.3 -** Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**2.2 -** Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

**2.3 -** Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais para autenticação do servidor municipal.

**ANEXO II**

**GRADE DE PONTUAÇÃO- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

 **1 - TÍTULOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO** | **PONTOS** |
| Doutorado concluído na área relacionada à função  | 6,0 |
| Mestrado concluído na área relacionada à função | 5,0 |
| Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função | 4,5 |
| Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função | 4,0 |
| Doutorado, Mestrado e Especialização concluídos em outra área | 2,0 |
| Graduação na área relacionada à função, desde que não seja requisito | 3,0 |
| Graduação em outra área | 1,0 |
| **Cursos de capacitação** |
| De 04 até 10 horas | 0,5 |
| De 11 a 20 horas | 1,0 |
| De 21 a 40 horas | 1,5 |
| De 41 a 60 horas | 2,0 |
| De 61 a 90 horas | 2,5 |
| Mais de 91 horas | 3,0 |

**1.1 -** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

**1.2 -** Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

**1.3 -** Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

**1.4 -** Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

**1.5 - Os certificados que apresentarem número de horas exorbitantes comparados ao período de realização do curso serão considerados no máximo 8 horas/dia.**

**1.6 -** Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais para autenticação do servidor municipal.

**2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTOS** | **LIMITE** |
| Experiência profissional na área relacionada ao cargo (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou) | 0,5 ponto por mês completo de trabalho | 12 pontos |

**2.1 -** Como comprovante de experiência profissional será considerado:

**2.1.1 -** Tempo de serviço com vínculo empregatício:

**a)** Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

**b)** Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

**2.1.2 -** Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

**2.1.3 -** Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

**2.2 -** Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

**2.3 -** Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais para autenticação do servidor municipal.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO:

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Não preencher)

**DADOS PESSOAIS**

**01.** NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**02.** TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**03.** E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**04.**DATA DE NASCIMENTO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**05.** ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**06.** SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino

**07.** ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**08.**CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**09.**UF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**10.** NOME DO PAI:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**11.** NOME DA MÃE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**12.**IDENTIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1**3.**ÓRGÃO EXPEDIDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**14.** CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**15.** CNH: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**16.** CATEGORIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**17.** ESCOLARIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).

**ANEXO IV**

**TABELA 1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS/CURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome do candidato:

|  |  |
| --- | --- |
|  **Campos a serem preenchidos pelo candidato** | **(Deixar em branco)** |
| **N°** | **Títulos/Cursos** | **N° Horas** | **Instituição** |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome do candidato:

|  |  |
| --- | --- |
|  **Campos a serem preenchidos pelo candidato** | **(Deixar em branco)** |
| **N°** | **Cargo/ Função** | **N° Meses** | **Órgão/Empresa** |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu...............................................................................,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG .......................... e do CPF ........................... residente e domiciliado à Rua ...................................................... nº................, no bairro .............................. da cidade de .............................., do Estado de .........................., dados adicionais necessários: data de nascimento ....../...../........, estado civil ......................, números de filhos menores 18 anos ou inválidos................, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes

termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) ........................................................., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..................... e do CPF ......................................, residente à Rua ........................................................, nº......................, no bairro ......................, da cidade de .............................., do Estado de......................., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº ......../2022 para o emprego Público de ........................................., (válida para somente 01 (uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

PARA

Comissão do Processo Seletivo – Município de Vila Lângaro

CANDIDATO:

RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº. INSCRIÇÃO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

FUNÇÃO:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DE DATAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **DATA / PERÍODO** |
| Inscrição | 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2022 |
| Resultado da 1ª Etapa | 26 de janeiro de 2022 |
| Prazo Final para Apresentação de Recurso | 27 de janeiro de 2022 |
| Resultado Final | 28 de janeiro de 2022 |